

# **CONCURSO DE BOLSAS**

**FACI**

**2020.2**

**Regulamento nº 1**

08/07/2020

## SUMÁRIO

<b>1. Descrição .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Elegíveis e não Elegíveis .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Regras.....</b>	<b>3</b>
<b>4. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo .....</b>	<b>5</b>
<b>6. Vigência.....</b>	<b>6</b>

## **1. DESCRIÇÃO**

1.1. Este regulamento tem como objetivo esclarecer os critérios e condições para a concessão de bolsas de estudos aos candidatos aprovados no processo seletivo Vestibular Especial Online para o ciclo 2020.2, válido para os cursos de graduação presencial.

## **2. ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

2.1. São elegíveis:

b) Candidatos que atingirem as pontuações especificadas nesse regulamento, no processo seletivo 20.2, conforme Regras pré-determinadas no **tópico 3** deste regulamento;

c) Alunos que optaram pelo cancelamento prévio de sua matrícula, com antecedência de, no mínimo, 45 dias da publicação deste regulamento;

2.2. Não são elegíveis:

a) Alunos previamente matriculados, veteranos ou calouros;

b) Alunos com matrículas trancadas ou que cancelaram cursos anteriormente sem solicitação formal;

c) Colaboradores desta Instituição de Ensino (“IES”);

d) Candidatos que realizarem a prova mais de uma vez.

## **3. REGRAS**

3.1. As bolsas serão concedidas apenas para o período de duração regular do curso, conforme regras abaixo:

a) As bolsas poderão ser utilizadas nos cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica listados na oferta do edital do Vestibular Especial.

b) A concessão das bolsas será realizada de acordo com as pontuações abaixo.

450 – 549 → acréscimo de 5% no desconto disponível no site durante o curso todo

550 – 649 → acréscimo de 10% no desconto disponível no site durante o curso todo

650 – 749 → bolsa de 70% no curso todo (válido para os 10 primeiros matriculados).

Todas as questões → Bolsa de 100% (válido apenas para o primeiro matriculado).

c) Será concedida apenas 1 bolsa por candidato (CPF), sendo esta intransferível;

d) A participação no concurso de bolsa será exclusivamente para a primeira tentativa do candidato. Aqueles que realizarem a prova mais de uma vez não concorrerão às bolsas.

e) Em caso de aprovação para dois ou mais cursos pelo mesmo candidato, a bolsa será concedida para a primeira opção de curso;

f) Para usufruir dos direitos concedidos, o candidato deverá obrigatoriamente:

- Inscrever-se no processo seletivo no mês de julho de 2020.
- Matricular-se em até sete (7) dias após a realização da prova.
- Finalizar a matrícula até a data limite de 31/07/2020.
- Ingressar no segundo semestre de 2020.

g) Candidatos que não possuem certificado de conclusão do ensino médio poderão realizar Reserva de Vaga e apresentar o documento **até a segunda semana letiva do segundo semestre de 2020;**

h) As bolsas não poderão acumular PROUNI;

i) As bolsas poderão acumular com PRAVALER controle e FIES;

j) Ações comerciais ou quaisquer ações promocionais não são cumulativas com as bolsas regulamentadas por esse regulamento;

k) O percentual concedido de cada bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade, matrícula e rematrícula do curso no qual o candidato desejar se matricular;

l) As bolsas se aplicam somente ao valor da semestralidade, não abrangendo outros custos pertinentes ao curso;

- m) Os percentuais das bolsas serão aplicados somente nos pagamentos efetuados com pontualidade. Caso contrário, os mesmos não se aplicam;
- n) As bolsas não se aplicam às disciplinas cursadas em caráter de dependência (casos de reprovação);
- o) O candidato só poderá estudar na IES em que fez o concurso.

### 3.2. Da perda do direito à bolsa:

- a) Em caso de trancamento do curso ou da matrícula;
- b) Em caso de pedido de transferência, seja de curso, turno ou local de oferta;
- c) Nas hipóteses de não renovação da matrícula, inadimplência ou atraso das parcelas da semestralidade, não conclusão do curso no tempo previsto e reprovação superior a 30% do semestre.

3.3. Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela IES, independentemente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2020.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da IES e a disponibilidade de vaga.

## **4. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO**

4.1. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da IES.

## **5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO**

5.1. O bolsista terá o direito de usufruir o benefício apenas no período de integralização normal do curso.

Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;

- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o Aluno;
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

7.2. Caso o bolsista seja reprovado por nota ou por falta, deverá assumir todos os custos decorrentes.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. Esta política entra em vigor a partir da data da sua publicação.